CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA – GO, E DO OUTRO, MICROLASER COMERCIOE SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.628.919/0001-48, com sede à Rua Bahia, S/N, Centro, NOVA AURORA – GO, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, Sr. JOSÉ EMIDIO NETO, portador do CPF nº 216.684.771-49, e RG nº 1100228 2ª via, residente domiciliado em NOVA AURORA-GO.

CONTRATADA:
MICROLASER COMERCIOE SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.469.129/0001-31, estabelecida na RUA LATTES QD 06 LT09, 0, - JARDIM PLANALTO, GOIANIA - GO, representada neste ato pelo Sr. Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº. 2002608 SSP/GO e do CPF nº 120.497.781-04, doravante denominado simplesmente contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato
A contratação, objeto deste Edital, compreende o fornecimento dos itens abaixo com seus respectivos quantitativos, características físicas e especificações definidas no Termo de Referência e proposta apresentada no processo licitatório Pregão nº 002/2016, conforme a seguir:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO	DENTEMED. MOD.: MAGNUS CART	3,00	UN	1.400,00	4.200,00
01/07	POLTRONA HOSPITALAR	MEDI-SAUDE. MOD.: MS08001	3,00	UN	629,99	1.889,97
01/31	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	X DENTE. MOD.: MOVEL 70KVP	2,00	UN	4.530,00	9.060,00
01/46	BISTURI ELÉTRICO ATÉ 165 W	EMAI MOD.: BP150	3,00	UN	2.240,76	6.722,28
01/51	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	OLIDEF. MOD.: C71 PLUS	1,00	UN	1.520,00	1.520,00
01/61	MESA DE EXAMES AÇO / FERRO PINTADO	MEDI-SAUDE. MOD.: MS07003	3,00	UN	469,00	1.407,00
01/73	LARINGOSCOPIO C/ 05 LAMINAS	MD. MOD.: CONVENCIONAL	2,00	UN	525,00	1.050,00
01/74	LARINGOSCOPIO INFANTIL	MD. MOD.: CONVENCIONAL	2,00	UN	335,00	670,00
01/76	SUPORTE DE SORO AÇO/FERRO PINTADO	RUBIMED. MOD.: RB2049	6,00	UN	91,79	550,74
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						27.069,99

CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução e forma de fornecimento

O fornecimento do objeto do contrato será de no máximo até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de compras, sendo que o objeto dessa licitação será entregue na sede do município, sendo o prazo de vigência do presente contrato de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

Para aquisição do objeto do presente contrato, a contratante pagará ao Contratado a importância de R$ 27.069,99 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura, em até 5 dias úteis após a entrega dos equipamentos.

Cláusula QUINTA – Das Obrigações

Do Contratado:

O contratado fica na obrigação do cumprimento das obrigações pactuadas na clausula primeira, bem como entregar os equipamentos dentro do prazo e condições estabelecidas no edital;

O contrato fica na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações hora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº. 002/2016.

Da Contratante:

Fica na obrigação de efetuar os pagamentos na forma pactuada.

Cláusula SEXTA – Dotação Orçamentária
As despesas da execução do presente instrumento correrá por conta da dotação do vigente orçamento, sob a rubrica de nº **10.301.0213.1.047 – 4.4.90.52.00 – Material Permanente**

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Legalidade
O presente tem como fundamento a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2016, e o mesmo reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência
b) Multa de 10% do saldo contratual pela rescisão unilateral motivada pelo contratado.

CLÁUSULA NONA – Da Prorrogação

De acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante a assinatura de termo aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitida a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes, ou nos casos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, ficando o direito da administração para o caso de rescisão administrativa, estipulado uma multa de 10% (dez por cento)do valor residual deste instrumento, para a parte que motivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

Para dirimir dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Goiandira – GO, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas, combinadas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e mesmo fim, para que surta os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas idôneas.

NOVA AURORA, Estado de Goiás, aos 17 dia do mês de fevereiro de 2016.

JOSÉ EMIDIO NETO
Gestor do FMS
Contratante

MICROLASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Geraldo dos Santos
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: 015.160.371-54

2. _____
CPF: 00021186103